



LEI Nº. 3.148, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre prorrogação de contratações temporárias de pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **prorrogar até 31 de dezembro de 2012** o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pelas Leis nºs 2820, de 27/01/2009, e 2891 de 23/10/2009, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no interior deste Município, especialmente às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e de Educação, especificamente para os cargos e quantitativos abaixo descritos:

Quantitativo	Denominação do Cargo	Nível
50	BRAÇAL	I-A
50	GARI	I-A

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - execução de serviços essenciais e/ou emergenciais de interesse público, bem como atividades de limpeza pública e outras desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Educação;

II - substituição de titular de cargo efetivo nos casos de impedimento legal e afastamento do mesmo e dos decorrentes de vacância do cargo público.

Art. 3º Aplica-se a estes contratos, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.936/2010, que disciplina a contratação por tempo determinado.

Art. 4º. As demais disposições contidas nas Leis nºs 2820, de 27/01/2009, e 2891 de 23/10/2009, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2012.



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos